



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 38/2014

-----**HERNÂNI DINIS VENÂNCIO DIAS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA.**

-----**Torna público**, que no dia 03 de julho de 2014, pelas 10.00 horas na sala de reuniões, do edifício da sede do Município, sito no Forte de S. João de Deus, em Bragança, terá lugar a alienação, em hasta pública, do seguinte imóvel: -----

-----1. Elementos do imóvel a alienar: -----

-----a) O prédio da antiga Escola Primária de Terroso, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Espinhosela, sob o artigo n.º460 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º 1547, sito na aldeia de Terroso, Freguesia de Espinhosela, Concelho de Bragança; -----

-----b) Natureza: prédio urbano, composto de rés-do-chão e logradouro, com a área coberta de 95 m2 e logradouro de 1 195 m2; -----

-----c) Estado do imóvel: bom estado de conservação; -----

-----d) Valor base de licitação: O preço base para o prédio é de 25 000,00 €, sendo o lance mínimo de 1% da base de licitação, no valor de 250,00 €. -----

-----e) Critério de adjudicação: O melhor preço; -----

-----2. Modalidades de pagamento admitidas: -----

-----a) No adjudicatário deve de imediato, no ato da arrematação, efetuar o pagamento de 25%, do valor da adjudicação; -----

-----b) É admitido o pagamento a prestações do valor remanescente até ao limite de três prestações semestrais. -----

-----3. Impostos e emolumentos devidos: é devido o pagamento do imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis. -----

-----4. Consulta das peças do procedimento: as peças do procedimento encontram-se disponíveis para consulta no Serviço de Contabilidade e Gestão Patrimonial do Município de Bragança todos os dias úteis durante o horário de expediente. -----

-----5. Informações adicionais: -----

-----a) A venda do imóvel destina-se exclusivamente à reconversão do edifício, com preservação da estrutura, área e fachadas, para alojamento local, turismo no espaço rural e habitação e ainda a outras utilizações admitidas para o local pelo PDM de Bragança que sejam pela Câmara Municipal consideradas promotoras do desenvolvimento local e compatíveis com a dignidade do imóvel; -----

-----b) As obras de reconversão do edifício deverão ter início no prazo máximo de dois anos após a adjudicação definitiva e o imóvel deverá ser destinado a um dos usos previstos na alínea anterior, sob pena do prédio, com todas as benfeitorias nele entretanto realizadas, voltar novamente para a propriedade da Câmara Municipal, que apenas procederá à devolução das quantias recebidas, sem quaisquer encargos adicionais. -----

-----6. No omissis aplicam-se os artigos 77.º a 95.º do Decreto-Lei 280/2007, de 7 de agosto, devidamente adaptados. -----

-----As condições gerais e particulares, bem como o preço base do imóvel e lances mínimos constam do programa aprovado pela Câmara Municipal, o qual poderá ser consultado na Secção Administrativa da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo, todos os dias úteis das nove às dezasseis horas e no site do Município: www.cm-braganca.pt. -----

-----Para constar se publica este edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo, publicados na imprensa local e no site do Município: www.cm-braganca.pt. -----

-----MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E SECÇÃO ADMINISTRATIVA DA DIVISÃO DE PLANEAMENTO, INFRAESTRUTURAS E URBANISMO, 5 DE JUNHO DE 2014. -----

P/ O PRESIDENTE DA CÂMARA,



Hernâni Dinis Venâncio Dias